

Ofício 01/2021 - SJMG
2021.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de

À Excelentíssima Senhora
Juíza Diretora do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais
Dra. Vânia Cardoso André de Moraes

Assunto: **COVID-19 – Decreto nº 17.523/2021- solicita retorno ao trabalho remoto.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG**,
por sua Coordenação Geral, com fundamento no inciso III do artigo 8º da
Constituição da República, vem expor e solicitar o que segue em relação à
continuidade do serviço público, a preservação da vida dos substituídos e da
população brasileira devido à pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2)

Após reconhecer que Belo Horizonte chegou ao limite, com
números recordes de novos casos da Covid-19 e ocupações de leitos disponíveis¹, o
Prefeito publicou o Decreto nº 17.523, de 07 de janeiro de 2021, oficializando o
fechamento do comércio não essencial. Conforme se vê do ato, suspendeu, **por
tempo indeterminado, a Fase 1 de reabertura** de estabelecimentos comerciais
constantes do Anexo II do Decreto nº 17.361, de 2020².

Percebe-se que a adoção da medida se mostrou imperiosa devido à
ocupação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), por exemplo,
permanecer no percentual superior à 80%, o que corresponde à **zona vermelha de
alerta**. A decisão ocorreu após o Comitê de enfrentamento à Covid-19, integrado
por infectologistas e demais especialistas, constatar a impossibilidade de se
permanecer sem o regresso das fases de reabertura de locais, visto o notório
aumento da transmissão do vírus.

¹Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/01/06/interna_gerais,1226538/covid-19-kalil-fecha-comercio-de-bh-para-conter-transmissao.shtml. Acesso em: 08/01/2021.

² Art. 1º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as disposições constantes no Anexo II do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020.

O Decreto confirma o grave cenário que todo o Estado de Minas Gerais enfrenta, pois o Programa Minas Consciente demonstra **que 10 das 14 regiões encontram-se na onda vermelha³**, na qual devem funcionar apenas serviços essenciais, com a adoção de medidas restritivas. Tendo em vista que os números se refletem em todo o Estado, de modo que a ausência de precaução e adoção de medidas extremamente restritivas por parte do Tribunal contribuirá no agravamento da situação e da ocupação de leitos, faz-se imprescindível, **em caráter de urgência, a retomada do trabalho remoto no âmbito de todas as unidades vinculadas ao Tribunal em Minas Gerais.**

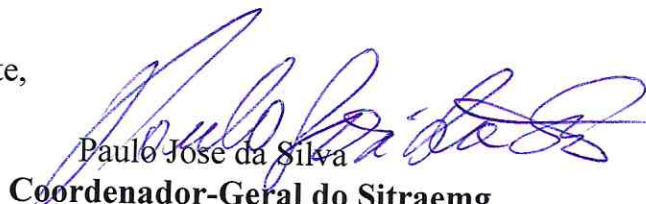
Veja-se que este pedido busca proteger não apenas os servidores substituídos, mas também à população. Isso porque não há dúvidas de que as decisões quanto ao retorno das medidas mais restritivas de funcionamento deste Tribunal terão reflexões na **Rede SUS e Rede Suplementar.**

Diante desse cenário, a retomada do trabalho remoto também decorre da decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 6421, em 21.05.2020. Nessa oportunidade, reconheceu que configura erro grosseiro o ato administrativo que ensejar violação ao direito à vida, à saúde. Bem por isso, a **“autoridade a quem compete decidir** deve exigir que as opiniões técnicas em que baseará sua decisão tratem **expressamente:** (i) das normas e critérios científicos e técnicos aplicáveis à matéria, tal como estabelecidos por organizações e entidades internacional e nacionalmente reconhecida”.

Ainda, a tese firmada consignou que a autoridade deve adotar decisões com “(iii) observância dos **princípios constitucionais da precaução e da prevenção**, sob pena de se tornarem corresponsáveis por eventuais violações a direitos”. Por fim, a medida aqui solicitada atente ao direito constitucional assegurado no inciso XXII do artigo 7º, pois impõe ao Poder Público e ao empregador o dever de “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de **normas de saúde, higiene e segurança**”.

Ante o exposto, solicita a esse Eg. Tribunal Regional, em caráter de urgência, a retomada do trabalho remoto no âmbito de todas as suas unidades em Minas Gerais.

Respeitosamente,


Paulo José da Silva
Coordenador-Geral do Sitraemg

³ Disponível em: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>. Acesso em: 08/01/2021.